

## AS RELAÇÕES ENTRE CAMPO E CIDADE NO LIVRO DAS POSTURAS ANTIGAS DE ÉVORA (1375-1395)

### LAS RELACIONES ENTRE EL CAMPO Y CIUDAD EN EL LIBRO DE LAS PORTURAS ANTIGUAS DE ÉVORA (1375-1395)

Paulo Henrique Ennes de Miranda Eto<sup>1</sup>

#### RESUMO

O presente artigo tem por objetivo definir e compreender as relações entre o campo ou o meio rústico com as cidades no cenário da Baixa Idade Média europeia, abrindo uma introdução teórica e geral sobre o fenômeno das cidades. Em sequência, será abordada uma fonte documental urbana de origem portuguesa, a qual foi produzida em finais do século XIV- *O Livro das Posturas Antigas de Évora*. Essa referência, em várias de suas passagens normativas, trata sobre o fenômeno rural em vínculo sistemático ao meio urbano, e, a partir disso, serão travadas abordagens que buscam enquadrar essas relações distribuídas em seus agentes, espaços, contextos e modos de produção. Com isso, desde uma análise de caso, buscará essencialmente compreender o modo em que essas dependências dialogam com um quadro mediado entre o rural e o urbano nos séculos finais da chamada Idade Média.

**Palavras-Chave:** História das Cidades. Baixa Idade Média. Reino de Portugal. Évora.

#### RESUMEN

El presente artículo tiene por objetivo definir y comprender las relaciones entre campo o lo medio rustico con las ciudades en el escenario de la Baja Edad Media europea, abriendo con una introducción teórica y general cerca del fenómeno de las ciudades. En secuencia, irá ser dirigida una fuente documental urbana de origen portuguesa, la cual fue producida en finales del siglo XIV- *El Libro de Las Posturas Antiguas de Évora*-. Esta referencia, en varias de sus pasajes normativas, tratan cerca del fenómeno dicto rural en su vínculo sistemático al medio urbano, y desde eso será trabadas abordajes que buscan encuadrar esas relaciones repartidas en sus argentes, espacios, contextos y modos de producción. Con eso, desde un análisis de caso, si buscará esencialmente comprender la manera como esas dependencias dialogan con un cuadro mediado entre lo rural y el urbano en los siglos finales de la llamada Edad Media

**Palabras clave:** Historia de las ciudades. Baja Edad Media. Reino de Portugal. Évora.

#### INTRODUÇÃO

Atentamo-nos em se debruçar e em compreender o fenômeno dito “rural” nas cidades baixo-medievais, de modo a localizar seus vestígios e suas expressões de maneira geral, delineando qual o cariz das relações que se exerceram nos quadros urbanos junto ao horizonte rural no contexto dos últimos séculos da chamada Idade Média. Nesse movimento, o presente artigo se desdobra aproximando-se em um estudo de caso mobilizado por um conjunto de

---

<sup>1</sup> Graduando em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Bolsista de Iniciação Científica, com financiamento CNPq, sob a orientação do prof. Dr. Mário Jorge da Motta Bastos. E-mail: [pauloennes@id.uff.br](mailto:pauloennes@id.uff.br)

normas urbanas emitidas pelo concelho<sup>2</sup> da cidade de Évora no final do século XIV. Recorreremos ao *Livro das Posturas Antigas de Évora*, ao passo que essa fonte jurídica portuguesa contém uma série de normas – as chamadas *posturas* – as quais abordavam os temas nomeados pela tipologia de Rodolfo Petronilho (2017), de *agropastoris*. Esse conjunto de *posturas* medeiam a jurisdição do concelho de Évora, especialmente os arrabaldes ou os *termos* dessa cidade. Os arrabaldes eram áreas circunvizinhas, que mormente eram perímetros rurais designados à produção e extração. Pode-se citar o caso das pastagens, restolhos, ferregais<sup>3</sup>, vinhas, trigais, florestas, rios, a criação de animais e certamente as populações camponesas que tinham seu processo produtivo completamente inserido no campo.

Nesse sentido, compreende-se que, embora a tipologia dessa documentação seja definida como urbana ou municipal, existe um grande peso do “rural” que irriga não apenas essas normas, mas também a própria sociedade e território para qual estas se inscreveram. De modo que caracterizamos, então, uma sociedade pré-capitalista, cujas lógicas de materialidade, de mentalidade e de produção, por muito dependiam do contato sistemático com o meio natural e da subsistência esse favorece. Dessa forma, compreende-se então que a própria cidade se vê invadida ou “tomada” pelo campo, detendo laços muito mais estreitos com a natureza que as formas urbanas da contemporaneidade. As *posturas*, nesse sentido, corroboram muito para uma análise acerca das relações que imperavam da cidade (em especial dos agentes concelhios) sobre as zonas rústicas, como por exemplo os conflitos existentes e impressos nas contravenções dos que caçavam ou faziam fogo sem o alvará do concelho, as penas para os que extraíam frutas nos pomares, lenhas nas florestas, que caminhavam pelas vinhas, ou que tocavam os bois em áreas de produção, medidas tomadas nos tempos de seca e de baixa produção agrícola.<sup>4</sup> Todos esses elementos denotam as disputas cotidianas entre os agentes daquela sociedade, especializadas entre a cidade e o campo.

---

2 Órgão governativo das cidades medievais portuguesas, se constituem como uma assembleia de magistrados e que ao longo da História foram se complexificando em vereações e também em agentes de Justiça e de atuação na vida urbana - almotacés, meirinhos, procuradores, juízes, pregoeiros, vereadores, alvazis, corregedores, vedores, etc.

3 Campo onde se cultivam cereais, ceifados verdes, antes de espigar, para o pasto dos animais.

4 Insegurança e decréscimo das culturas, crescimento do gado junto ao abandono de terra. No reinado de D. Fernando, ocorre a pressão de terratenentes, prolongamento de coutadas no Alentejo, de modo que o rei concede 28 cartas de couto e herdades-alegações “...devassamento que lhes faziam os vizinhos com gados e bestas, cortando madeira, lenha, colhendo a bolota, descansando as árvores, caçando, dificultando assim a criação dos próprios rebanhos e queixam-se de que não podem achar lavradores para laborarem as herdades” (BEIRANTE, 2008, p. 265).

## DEBATES SOBRE A RELAÇÃO CAMPO/CIDADE NA IDADE MÉDIA

O debate acerca da relação matizada, oposta ou até mesmo “simbiótica” que se desenha entre o campo e a cidade no decorrer da Idade Média e no modo de produção feudal, é largamente desenvolvido na historiografia, como podemos explicitar na leitura feita por Eric Hobsbawm, sobre as formações econômicas pré-capitalistas trazidas à tona pela pena de Karl Marx, em especial na Introdução do historiador inglês no que se refere aos escritos do sociólogo alemão dos Oitocentos. Na interpretação do autor sobre a obra de Marx, ele compreende nesse denodo que a divisão social do trabalho se dissipa entre industrial, comercial, em oposição ao meio agrícola, como um fenômeno que se desdobra a partir da separação e distinção lenta e gradativa entre a cidade e o campo (HOBSBAWM, 2009, p.31).

A forma feudal de propriedade, segundo o autor, tem seu fulcro e organização social formados na área rural e não nas cidades (diferentemente da antiguidade romana). A propriedade comunal, nesse sentido, converte-se em uma propriedade coletiva senhorial, os dependentes, não escravos, mas enquadrados na condição servil. Contudo, para Eric, nas cidades se desenvolvia uma nova divisão do trabalho: o trabalho privado dos indivíduos, que, de alguma maneira, engendrou um novo sistema de produção e organização análoga à servidão, como a oposição entre mestres e oficiais nas corporações de ofício urbanas ou guildas. Tanto a terra lavrada por servos, quanto a artesanaria desenvolvida por *mestres*, jornaleiros, eram, de acordo com Hobsbawm, as formas principais de propriedade no contexto do feudalismo (HOBSBAWM, 2009). Na premissa dessa leitura, a divisão do trabalho (entre capital e trabalho) estaria pouco desenvolvida em detrimento de uma lógica estamental de hierarquia e funções. Essa mesma corrente de análise atribui às cidades medievais em seu processo de recrudescimento, o papel de catalizadoras na transição do feudalismo para o capitalismo, pois nas cidades e não no campo ocorrera, de fato, uma real divisão entre produção e comércio, um processo de especialização e avanço das atividades manufatureiras, como observamos no seguinte trecho:

A primeira consequência da divisão de trabalho entre as cidades é o advento das manufaturas independentes das corporações, baseado (como nos centros vanguardeiros da Itália e Flandres) no comércio exterior, ou (como na Inglaterra e França) no mercado interno. Este processo foi favorecido, também, pela crescente densidade populacional — especialmente nas áreas rurais — e pelo incremento da concentração de capital dentro e fora das corporações. Entre estas atividades manufatureiras, a tecelagem (porque dependia de maquinaria, embora rústica) revelou-se a mais importante, o crescimento das manufaturas, por sua vez,

proporcionou meios de ocupação aos camponeses feudais, que até então vinham fugindo para as cidades, mas eram, cada vez mais, rejeitados pela exclusividade das guildas. (HOBSEBAWM, 2009, p. 32).

Prolongando-nos na consolidação desse debate clássico da historiografia que margeia a relação entre a cidade e o campo, se faz possível mobilizar uma outra referência trazida pelo medievalista francês Jacques Le Goff. Em sua obra *O Apogeu da Cidade Medieval* (1992), quando o autor busca enquadrar os tipos de relações existentes entre as cidades medievais amuralhadas com suas respectivas zonas rurais e áreas exteriores (os arrabaldes), as quais envolviam os perímetros urbanos. O autor, de início, busca definir uma diferenciação entre as cidades antigas – especialmente as greco-romanas – e as medievais. As cidades da Antiguidade possuíam em sua composição um contraste bastante grande entre o *urbs/rus*, ou seja, entre o rústico e o urbano. Já no caso medieval, deparamo-nos com cidades que se encaixavam em uma realidade muito mais matizada por esses dois elementos.

Os subúrbios e arrabaldes<sup>5</sup> das cidades medievais eram preenchidos por áreas verdes: áreas incultas, hortas, áreas de plantio sendo lavradas por camponeses. Destarte, na parte interna das muralhas citadinas, haveria áreas de cultivo, terrenos hortícolas, criação de animais). Tais cidades seriam tipificadas como “cidades campestres” (LE GOFF, 1992, p.15).

Em um enquadramento focado sobretudo no Reino da França, o medievalista prossegue nessa miríade, quando introduz tal questão exemplificando o caso de Besançon entre os séculos XI-XIII. O processo da ascensão jurídica e senhorial das comunidades urbanas sobre o campo próximo, era feito pelo exercício do direito de *ban*,<sup>6</sup> que convertia tais entornos em seus subúrbios (*banlileu*) ou territórios de dependência a cidade. O subúrbio ou *territorium* eram áreas as quais estavam submetidas à justiça e à autoridade por parte de diversos poderes urbanos, como o *concilium* de vizinhos, os juízes, o rei, ou pelo domínio de grandes eclesiásticos, exemplo dos arcebispados, abadias e mosteiros. Tais territórios rurais eram principalmente áreas de exploração da cidade, das quais provinham o meio urbano de recursos, rendimentos e víveres (LE GOFF, 1992, p. 61-62).

---

5 Constituídos enquanto espaços externos à cerca romano-goda até meados do XIV, A cerca nova os integrou à cidade. Já o vocábulo arrabalde, possui origem árabe (significa extramuros) e servia também para particularizar um espaço do extramuros, como a doação de *João Estevens* em 1250 aos frades menores num documento de 1286-que delimita 4 arrabaldes em Évora: Porta do *Alconchel*, S. Francisco, São Mamede, Porta da Moura. A Porta do *Alconchel* era polo de atração para praça de mesmo nome-Moura, porta da Moura, São Mamede, bairro de São Mamede. A igreja paroquial de Évora absorve tais arrabaldes aos seus perímetros fortificados no decorrer do século XIV. (BEIRANTE, 1995, p. 52)

6 Vínculo de servidão mantido entre os feudatários e o senhor ou o rei, presidindo aos direitos e obrigações de uso dos bens do feudo, cobrança de taxas, etc. (LE GOFF, 1992, p. 60)

Para Patrick Gilli (2011), por exemplo, em seus estudos sobre as comunas italianas na região centro-setentrional da Península ao longo dos séculos XII até o XIV, afirma que a polarização dita “urbanocêntrica” do espaço regional ou do *contado* era um desejo sistemático das formações sociais das comunas. A maneira que essas se expandiram através dos crescimentos econômico e demográfico também teve proveito do campo (GILLI, 2011, p. 205). Isso levou, por um lado, a um aumento explosivo da população nas cidades (migrações oriundas do meio rural) e, em contrapartida, cada vez mais certos grupos da sociedade urbana, não mais realizando labores agrícolas, recebiam e comercializavam produtos vindos do campo. Finalmente, Gilli entende que “sem a acumulação da mais-valia retirada da exploração da terra, as cidades [...] não teriam podido encontrar os recursos primitivos suscetíveis de serem reinvestidos em outros lugares que não na produção de auto subsistência” (GILLI, 2011, p. 205).

A partir desse breve referencial teórico inicial, pretendemos erigir um panorama que desenvolva as urbes baixo-medievais em seu conjunto mesclado e interdependente ao meio rural e, portanto, suas relações estruturantes econômica, social e política que se desenvolveram de maneira mútua entre as cidades e suas zonas periurbanas que estariam sob o seu poder e jurisdição.

Nessa perspectiva, busca-se objetivar o esforço dessa escrita em um estudo de caso que se projetou especialmente na cidade portuguesa de Évora ao longo do último quartel do século XIV, utilizando-se essencialmente, como referência básica, um *corpus* documental normativo de ordem municipal. *O Livro das Posturas Antigas de Évora* se constitui como um conjunto documental que, além de ser proveniente de *Actas* e arrolamentos produzido pelo órgão concelhio eborense nas décadas finais dos trezentos, guardava por conteúdo muitos temas: a imposição de punições a transgressores, tabelamentos de preços, pesos, medidas no mercado local, multas e a cobrança de rendas.

As *posturas* versavam acerca dos mais diversos núcleos temáticos que atravessaram a urbanidade no baixo-medievo. Em muitas passagens dessa documentação, podemos traçar vestígios ou tipologias que localizam, nessa fonte, a paisagem “rural” e o seu peso na vida cotidiana dos atores sociais ali mostrados.

### ***O LIVRO DAS POSTURAS ANTIGAS DE ÉVORA (1375-1395), TEXTO E CONTEXTO:***

Antes de ingressar propriamente no *Livro das Posturas*, faz-se necessário construir uma contextualização desse documento, de modo a incluí-lo e categorizá-lo em um universo muito mais amplo de elaboração. Armando Carvalho Homem (2006), por exemplo, faz referência à gama e multiplicidade das fontes do direito e do ato de legislar na Idade Média – oriundas do rei, dos concelhos –, as normas canônicas do clero, etc., todas se enquadravam em um direito feudal costumeiro, o qual englobava as várias esferas de poderes justapostos. Partindo dessa lógica, Armando Carvalho Homem afirma que tais legislações estavam resguardadas sob uma retórica de *bem-comum*, ao passo que uma autoridade ou coletivo superior seriam os responsáveis em “guardar” e manter os costumes e o direito da comunidade a partir de um *prol comunal* (CARVALHO HOMEM, 2006, p. 38). Entretanto, tal leitura se apresenta até nós com um aspecto muito turvo, pois os discursos tanto da realeza, quanto das demais esferas que produziam leis e normas, não pareciam apenas projetar leis que contemplassem o bom regimento, mas, como será notado adiante, tais jurisdições sistematicamente vislumbravam a manutenção de privilégios, estamentos, diferenciações hierárquicas e imposições de um ordenamento a vida comum aos vários coletivos justapostos que contemplam o meio urbano.

As *posturas* as quais tratamos, foram provenientes de uma origem concelhia, ou seja, foram emitidas por Atas dessa Instituição ao longo do século XIV e recompiladas/transcritas postumamente por escrivães e paleógrafos. Se mobilizarmos uma genealogia dos concelhos, observamos que eles eram oriundos etimologicamente da terminologia latina: *concilium*, assembleias governativas realizadas nas cidades e destinadas à sua própria administração. Muitos concelhos já aparecem mencionados nas cartas de foral expedidas ao longo dos séculos XII e XIII pelos monarcas da dinastia de Borgonha, havendo, nesses contextos, disposições para a eleição de magistrados e juízes (que cada vez mais se organizam e se formalizam). Em igual altura, estabeleceram-se, nessas instituições, os *vizinhos*: quem morava nos limites do concelho e ali detinham propriedades, herdades, a condição de cidadãos etc. Distintamente nesses forais, eram concedidos aos denominados cavaleiros-vilãos, privilégios, honras e distinções sociais e econômicas:

Reis e senhores vão usar com sentido de oportunidade as cartas de foral para tentar responder àquelas necessidades, adaptando o documento as características da região: por exemplo, nas localidades fronteiriças, os forais concedem aos referidos cavaleiros vilãos, amplos privilégios econômicos (isenção de jugada, um imposto régio sobre o

cultivo da terra), judiciais (como pessoas honradas, não poderiam ser vítimas de açoites e outros castigos corporais) e sociais (dispensando-os de muitos serviços e obrigações pesadas, perigosos ou desprestigiantes a que estavam obrigados, em princípio, todos os moradores da terra, como trabalhar na reparação das muralhas, transportar dinheiro ou presos para os concelhos vizinhos (DUARTE, 1995, p. 288).

Quando ajustamos o foco mais avante no século XIV, percebe-se um movimento de maior “complexificação” e hierarquização desses concelhos urbanos. Estes converteram-se em assembleias cada vez mais encerradas a determinados grupos e segmentos sociais. Podemos citar por exemplo o período chave de 1340, que foi quando o rei Afonso IV estabeleceu e organizou ao longo do reino, as chamadas *vereações*. Com isso, foi transferida a tutela de um *concilium* antes alargado para um grupo mais restrito de *homens-bons*, ou seja, um segmento oligárquico das vilas e cidades, usualmente possuidor de distinções régias (vizinho, pessoa “honrada”, etc.) e de propriedades que se inscreviam por dentro ou que margeavam as cidades e vilas. Com esse fechamento, foram surgindo gradualmente espaços específicos, apartados e principalmente voltados às reuniões de *vereação* junto à administração concelhia em sua totalidade (TRINDADE, 2012, p. 209). Estes espaços mais fechados se converteram nas Casas de Câmara ou nos denominados Paços de Concelho.

Nessa conjuntura, os concelhos sofriam a intervenção sistemática da realeza a partir da vinda de oficiais interventores representantes do rei (juízes, corregedores), os quais são recorrentes nas leras das *posturas* de Évora. Além disso, eram ministradas reuniões sistemáticas dos vereadores, e, junto a estes, existiam outros cargos, como o escrivão de Câmara que registrava as Atas, os procuradores que representavam os concelhos em pleitos externos e os almotacés – cargo de grande relevo nas *posturas*-. Esses últimos eram os responsáveis por fiscalizar a higiene urbana, o abastecimento, o mercado e, por conseguinte, eram agentes responsáveis pelas punições aos contraventores, que em sua grande maioria eram mesteirais, lavradores e mercadores, que poderiam não acatar o que lhes foi disposto, ou imposto, nas *posturas* (DUARTE, 1995, p. 317-318).

Enquadrando de fato a fonte documental em si mesma, referência central do presente artigo, *O Livro das Posturas Antigas de Évora* na realidade se cumpriu enquanto uma compilação de fólios pelo trabalho de Fernão Lopes de Carvalho em 1466, ao passo que esse era cavaleiro cidadão e escrivão da Câmara do concelho dessa cidade. Mais adiante, no século XVII, esse códice foi encadernado e transladado por Francisco Cabral, também um oficial da Câmara. Sabe-se que a maioria das 254 *posturas* foi expedida ao longo do último quartel do

século XIV e nos princípios do XV. Todavia, segundo Rodolfo Petronilho, poucas dessas apresentam suas datas expressamente e além disso, existem muitos erros e gralhas na documentação, que possivelmente foram feitos ao longo da transcrição dessas normas por parte dos escrivães (FEIO, 2020, p. 131-132).

### VESTÍGIOS DO “RURAL” EM UMA DOCUMENTAÇÃO “URBANA”.

Como observado anteriormente, a separação entre a cidade e campo se projetou em um período de longa duração, ao passo que nesse contexto ainda se verificam camponeses fabricando seus tecidos, instrumentos e outros itens por mãos próprias. Por seu turno, nas cidades, observam-se largamente artesãos cultivando hortas, pomares, vinhas nos próprios arrabaldes ou nos intramuros cravados nos limites urbanos, porcos e galináceos vagando pelas ruas e transumância de gados guiados através das pastagens, por meio de pastores que poderiam ou não pernoitar dentro dos muros (ABRAMSON et al, 1978, p. 15). No caso das *posturas*, esse cenário matizado entre a cidade e o campo se imprimiu nas temáticas classificadas enquanto *agropastoris*, apesar de parecer dificultoso apenas enquadrá-las as apartando dos demais temas, tendo em vista a realidade histórica a qual tratamos. Conclui-se que a cidade e o meio natural, nesse contexto, possuíam relações emaranhadas ou de profunda interdependência para produção e reprodução dessa sociedade.

Podemos, por exemplo, mobilizar a profunda importância que as áreas de produção ou plantio detinham nessa documentação, como por exemplo as culturas de vinha e de cereais pertencentes aos domínios dessa cidade alentejana. No fragmento selecionado: “*Estas som as posturas das vinhas que sse adiante seguem...*” (BARROS et al, 2012, p. 32), foram registradas várias *posturas* que se projetaram no ambiente das vinhas. Constantemente seus conteúdos eram voltados a proibições e penas estipuladas a diversas burlas. Verifica-se, por exemplo, a extração de uvas, madeira, frutas ou agraço nessas áreas no calar da noite, regulamentos sobre a caça de coelhos, a proibição de mouros em dormir, “perambular” ou caçar nessas áreas, a contenção aos guardadores de gado em transitarem nas vindimas com os bois e vacas e o impedimento de se recolher uvas nas vinhas alheias e pô-las a vender no mercado da cidade (BARROS et al, 2012, p. 32-34):

*Outrosi os sobredictos porque lhes foy dicto e querellado por muitos que os mouros da cidade e os coelheiros iam andar aa caaça (a caçar) nas vinhas e queimavam as balsas por a qual rezam sse sseguia dano aas vinhas (se seguia dano as vinhas) e*

porque se queimavam e outrosi os tapiiguos<sup>7</sup> delas e *outrosi os dictos mouros* e coelheiros tomavam as ninhadas dos ovos das perdizes que haviam nas dictas vinhas e que El Rei e os senhores e de outras das aves eram *compridoiros* (cumpridores) de as acharem os *sobredictos pera refrear este mall* que *nom sse faça nas dictas viinhas posemam* por postura e mandaram apregoar que *nom seja nehuum tam* ousado que vá caçar nenhuma cousa nas vinhas nem entre ellas. E qualquer que ali for achado que pague 5 libras ao rendeiro da cadeia e perca o foram e os *cães* (BARROS et al, 2012, p. 32).

No fragmento citado acima, é determinado que mouros e caçadores coelheiros fossem proibidos de caçar nas plantações de vinhas, pois acendiam fogo e com isso causariam danos às vinhas e também aos tapiços do concelho. Além disso, tomavam para si ninhadas e ovos de perdizes que “*El Rei e os senhores e de outras das aves eram compridoiros*”. Com isso, caso cometessem tais transgressões, teriam que pagar 5 libras ao rendeiro da cadeia para serem libertos, e também perderiam o *foram* (licença para caçar) e os cães. Nas *posturas* são frequentes as penas pecuniárias ou de cadeia e também muitas recompensas dadas ao habitante que denunciasse a infração ou o infrator para o concelho.

Entende-se que, nesse fragmento, os processos se enredaram em uma área agrária e, não só isso, essas zonas de vinha não se compreendiam por espaços comunais de livre acesso a caça, plantio e extração disponíveis a todos. Pelo contrário, haveriam de ser coutos<sup>8</sup>, herdades, propriedades sobrepostas, seja dos vizinhos, dos senhores ou do próprio rei. Vê-se isto, por exemplo, na referência feita ao acesso em tomar os ovos de perdizes, prestígio e direito que se fazia restrito somente aos altos estatutos, mas que não impediam que acontecessem ações de resistência ou banditismo.

Mateus Tarjano Bastos (2021), em seus estudos sobre os incultos no reino de Portugal entre os séculos XIII e XV, afirma que as iniciativas de resistência por parte dos camponeses, dos “vadios” e subalternos não se faziam em um “tipo ideal” de luta de classes, ou seja, em conflitos abertos, diretos e com contrastes bem demarcados, mas sim em lutas cotidianas de resistências à exploração senhorial (SANTOS, 2021, p. 111). O mesmo autor destaca que ao longo do século XIV, a caça e a pesca em áreas incultas foi cada vez mais restringida pela iniciativa régia. Nesse sentido, d. Afonso IV (1325-1357), d. Pedro I (1357-1367) e outros demais monarcas que se sucederam, efetivaram iniciativas de privações ao livre acesso

---

7 Tapigo: vedação, tapume; tomada que se fazem nas terras do concelho.

8 Terra tornada imune por concessão expressa do rei na qual se indicavam os limites geográficos da terra coutada e o âmbito da imunidade (DUARTE, 1995, p. 291).

costumeiro de camponeses às chamadas terras incultas, especialmente no contexto da baixa demográfica que atravessou o século XIV. Isso foi feito não só para se garantir coimas ou rendas com as punições sobre essas proibições, mas também para a garantir a propriedade plena dessas áreas, que se tornam coutadas, arrendadas, etc. (SANTOS, 2021, p. 115-120).

Outro elemento que poderia ser destacado, é a grande dependência existente entre essa sociedade perante os áugures da natureza, ou seja, as mudanças de estação, as secas, a pluviosidade, a infertilidade, as pragas, a qualidade do solo para o plantio, dentre outros elementos que traduzem essa frágil relação de dependência dos homens para com os meios de produção, ou com a natureza em uma concepção geral. Keith Thomas, por exemplo, em um vasto esforço para se compreender a relação entre o homem a natureza na Inglaterra na época moderna, afirma que o mundo vegetal sempre fora fonte de alimento e combustível, ao passo que se mobilizava excepcionalmente numa alta dependência do homem para com recursos naturais, seja para o vestuário, para o alimento, trabalho e transporte. Em seguida, o autor diz, em retrospectiva, que Europa medieval seria inconcebível “sem o boi ou o cavalo”, expressando uma essencial sujeição da sociedade aos animais (THOMAS, 1988, p.31).

Dadas as ressalvas à última referência do historiador inglês acerca de uma Idade Média concebível ou não, com ou sem o boi para arar e se consumir ou com ou sem o cavalo para transportar cargas ou gente, ainda é possível desenhar essa relação de dependência entre homem/meio ambiente enquadrada nessa sociedade.

Firmando novamente essa temática às *Posturas Antigas de Évora*, é razoável tratar da *postura* emitida em 13 de novembro do ano de 1381, estando inicialmente mencionados nos documentos, os regedores que a deliberaram “...*Fernam Gonçallvez d’Arca e Fernam Martinz Brandam e Mem Gonçallvez e Rodrig’Eanes...*” (BARROS et al, 2012, p. 37) e desse modo foi determinado o seguinte:

...os sobreditos vendo e considerando que a seca era grande e *perlongada* e que os boys do arado se perdiam todos *per mingua* de mantimentos que *nom* achavam porque os coutados em que *aviiuam* [sic] *mantimento* eram todas *estorydas* [sic] dos gaados andantes e que se Deus der grande seca que os *dictos bois ssom atam* fracos que *nom* poderom fazer e pera os *dictos bois* haverem mantimento pera poderem lavar se Deus der tempo e sazom acordaram que os boyos [sic] do arado andem pelas panasqueiras dentre as vinhas sem *coyma e sse a (...)* *travesarem per viinhas* adubadas ou forem achados em elas que paguem por cada boy 1 *ssolldo ataa* primeiro dia de Janeiro etc. (BARROS et al, 2012, p. 37).

No fragmento acima, foi deliberado pelos oficiais concelhios que devido à grande seca prolongada, os bois de arado morriam em mingua, as áreas coutadas que se havia eram

destruídas e os bois frágeis já não conseguiam lavrar bem a terra. Desse modo, deliberaram que, para os bois terem mantimentos e poderem pastar, acordou-se que tais animais poderiam ser guiados até as *panasqueiras*<sup>9</sup> (ervas ou capim que servem de alimento ao gado) dentre as vinhas, sem o devido pagamento de multa ao dono ou a quem estivesse conduzindo esses animais. Apenas se achados nas áreas de vinha adubadas, o dono haveria de pagar 1 soldo por cada boi ali encontrado. Nisso, observa-se que dadas as condições de seca e mingua dos bois de arado, a administração concedeu algumas isenções fiscais para que os bois pudessem pastar noutras áreas que anteriormente eram restritas.

Já nas idas de janeiro do ano seguinte, 1382, no terceiro dia desse mês precisamente, o regedor e o juiz do concelho decidem que ninguém mais trouxesse gados nas vinhas ou entre elas, de maneira que se ali fossem achados, pagariam pela cabeça do boi ou da vaca, 10 soldos ao concelho, “e do porco 2 soldos e meio e das ovelhas 1 soldo e das cabras 18 dinheiros e que os bois dos cingéis andem *pollas panasqueiras* e se forem achados pelas vinhas adubadas que paguem 10 *ssoldos cada boue*.” (BARROS et al, 2012, p. 37-38). Isso já ocorrera quando segundo a própria documentação menciona “*vendo em como fora e era merce de Deus de chover e os bois andavam a semear e os outros achavam ja de comer*” (BARROS et al, 2012, p. 37). Sendo assim, quando torna a chover novamente, os bois já podiam se alimentar melhor e também arar, e, com isso, agravaram-se as penas referentes aos danos às vinhas feitas pelos bois que ali pastavam ou se deslocavam.

Outra intervenção efetuada pelo concelho urbano, se fez no frequente tabelamento de preços, pesos, medidas, pagamentos de jornadas, serviços dentre outros elementos ligados ao mundo dos artesãos. Ademais, tais medidas não se restringiam a apenas ofícios da malha urbana ou aos intramuros da vila, mas, sim, a labores vinculados aos espaços ditos rústicos, como por exemplo o disciplinamento do ofício de pastores, atafoneiros, almocreves, mancebos de lavoura<sup>10</sup>, “obreiros de enxada”, segadores ou ceifadores e demais. Também é razoável supor que todos os ofícios nesse panorama, tinham uma relação com o campo, como o couro vindo do *cordovão* e da vaca para que os sapateiros mouros fizessem os sapatos; ou, por exemplo, no

---

9 Terreno onde abunda o panasco (FEIO, 2017, p. 361).

10 Podem equiparar-se a eles os moços de lavoura que também alugam o seu próprio trabalho, mas vivem em casa alheia. O nome indica que se trata de rapazes e raparigas solteiros, que podiam ser em número considerável nas casas senhoriais e aí se dedicavam aos serviços domésticos e a trabalhos artesanais; os mouros nunca devem tê-los substituído completamente. É difícil admitir a sua existência em casa de qualquer dependente da região senhorial, fora da cidade, fosse ele herdador ou colono, pois o sistema não permitia a obtenção de excedentes suficientes para sustentar alguém senão da própria família. O seu número podia ser maior nas cidades e nos seus arredores, onde entravam ao serviço de mercadores e mesteiros, cónegos e clérigos. (MATTOSO, 2001, p. 219).

“*Titulo dos seiros<sup>11</sup> e çestos*” (BARROS et al, 2012, p. 81), em que se tabela justamente o seguinte: “...*mandarom que os seirroes deem o seirão<sup>12</sup>...*” no mato por 7 soldos e na vila por 8 soldos. E que deem os cestos da mão e cabanejoos<sup>13</sup> por 18 dinheiros e os cestos de colo por 3 soldos...” (BARROS et al, 2012, p, 81). Nesse trecho, predominaram as diferenças tabeladas por preço para venda entre os espaços do “mato” e da “vila”. Em seguida foram tabelados os preços de outros tipos de cesto, como cestos de mão, de colo e cestos cavanejos. Esses aspectos denotam não apenas a dinâmica de um mercado interno e externo acerca de Évora, mas também a necessidade básica de matéria-prima, principalmente a que é provida pela extração de recursos, como o vime nesse caso, mormente oriundo das áreas rurais.

Havia também tabelamentos referentes ao valor de jorna dos lavradores do campo, como é o caso do “*Titulo dos servidores da sementeira etc.*” (BARROS et al, 2012, p. 82), ao qual fora disposto o seguinte:

*Outrosy mandarom que andem de jornal pelo dia ao que semear e lavrar 4 soldos que seja abegam e ao que lavrar com arado na dicta sementeira pelo dia 3 soldos [...] mandarom que deem de jornal pelo dia no que atalhar e lavrar e apeiro<sup>14</sup> 4 soldos ao abegam e ao que talhar outra madeira que qualquer de jornal pelo dia 4 soldos.* (BARROS et al, 2012, p. 82).

Em linhas gerais, essa última passagem apresenta o tabelamento de pagamentos ou assalariamentos por jornal de cada lavrador ou abegão<sup>15</sup>: No labor do arado nas sementeiras e adiante, foi estipulado 4 soldos pelo serviço de lavra, pelo apeiro e pela talha da madeira. Compreende-se dessa maneira que esses agentes também eram camponeses rendeiros (pagadores de renda). Esses trabalhadores geralmente tinham uma jornada temporária ou estacionária, sendo mais frequentes junto aos criadores de gado, ovelha, segundo José Mattoso, nas regiões concelhias (MATTOSO, 2001, p. 220).

Carlos Astarita (2005), estudando os territórios *concejiles* na Baixa Idade Média castelhana, afirma que os pastores de gado se caracterizavam pela condição de pobreza. Na ausência de instrumentos próprios, eram assalariados e tinham uma dependência laboral estacionária. Esses trabalhadores desprovidos da terra se asseguravam no direito de pastoreio em terras comunais e de igual modo recebiam alguns direitos, como o de pastorear com o gado nas terras do proprietário destes. O grupo dos pastores e lavradores tinha todo seu ritmo laboral

---

11 Cesto alto e largo feito de vimes (FEIO, 2017, p. 362).

12 Aumentativo de seira, seira grande; espécies de alforques que se põem sobre a besta de carga.

13 Grande cesto de verga e vime para coar mosto (FEIO, 2017, p. 357).

14 Trem de lavoura, conjunto de alfaias e instrumentos a lavrar com animais.

15 Caseiro que tem a seu cargo a lavoura e a abegoaria: lote agrícola.

vigiado e controlado pelos proprietários da terra, de modo que estes grupos ainda deveriam pagar rendas ao *patriciado* urbano (ASTARITA, 2005, p. 43-44).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se concluir a partir do breve debate iniciado neste texto sobre as relações entre a cidade e o campo ou *urbs/rus* na pré-modernidade, especialmente na Baixa Idade Média, que embora existissem diferenças profundas entre esses espaços, esses se complementavam mutuamente. Como bem retratou José Mattoso no caso português, nas cidades floresceram as confrarias, as ruas de mercadores, a praça, o rossio,<sup>16</sup> as judiarias, mourarias, os almocreves, os cambistas, as forjas, o açougue, os regatões e é claro, a própria burguesia (MATTOSO, 2001, p. 259). No entanto, ainda se percebe a profunda dependência da cidade para com as ‘áreas verdes’ para a produção e reprodução dessa sociedade. Essa segunda lhe abastece de víveres, recursos, e também da mão-de-obra camponesa dependente que efetua todo esse processo produtivo de transformação. Mattoso, por exemplo, nessa análise, equivoca-se ao afirmar que os ritmos sazonais faziam menos efeito na cidade do que no campo (MATTOSO, 2001, p. 259), pois tratamos aqui de realidades muito matizadas e incrustadas, onde a cidade se faz dependente do provimento do campo.

Isso se verifica, por exemplo, no caso do *Livro das Posturas Antigas de Évora*, que, apesar de ter sua base no espaço urbano – registrada nos concelhos –, há uma série de *posturas* que se dedicaram ao meio rural e que se especializam nos termos<sup>17</sup> urbanos, descrevendo as condições existentes. Observamos essa preocupação, por exemplo, nas normas que abordavam à míngua e a seca; e como isso afetava os bois de arado e, em consequência, todo o processo produtivo do plantio de trigo, cereais, vinhas, etc. Contemplou-se também, a incidência do poder senhorial que parte da cidade – do concelho, da nobreza ou do próprio rei – para seus arredores. Como bem afere Mattoso, este poder se preponderou nas cidades concelhias, mas de

---

16 Espaços característicos das vilas e cidades portuguesas. Destacavam-se em um bem próprio dos concelhos-logradouro comum dos vizinhos. Vem do latim *resíduos*, espaço não cultivado ou lavrados ou também espaço periférico destinado a várias finalidades: feiras, criação de animais, pastagens de bestas de carga, treino militar. Em Évora, há a Várzea dos Freires ao sul, a ocidente com a cerca nova havia outro rossio- a Porta do *Alconchel*- lá ficavam as olarias, pocilgas, *montros* e esterqueira, juntamente também havia vários poços e chafarizes pertencentes ao concelho (BEIRANTE, 2008, p. 181).

17 *Terminus*, termo de origem latina- e alfoz- território rural de contornos imprecisos, zona de influência econômica ou de expansão privilegiada. Os vizinhos da cidade detinham o direito ao uso de pastos, cortes de madeira, caça, pesca (BEIRANTE, 1995, p. 27).

modo diferente em relação às áreas rurais *senhorializadas* no Norte do reino e da península, pois situam-se, no caso das cidades concelhias, poderes sobrepostos e organizados em uma série de concessões.

Entende-se dessa forma que a transumância do gado guiada por pastores, a pesca e o uso das águas, da moagem dos cereais nos moinhos e atafonas, a utilização de terras comunais ou até regulações sobre o mercado local não eram setores desprovidos de um controle efetivo da governança oligárquica. Apesar de se haver uma premissa de cooperação ou de “bem comum” na normativa discursiva, o concelho foi delineando bases estruturais para uma classe proprietária e tributária de cavaleiros-vilãos e homens-bons, ao passo que essa instituição não apenas consagrou os privilégios desses grupos, como também se comportou como um meio de integração das oligarquias locais em uma lógica de inclusão, exclusão e pertencimento (ASTARITA, 2005, p. 55).

No caso das *posturas*, os vestígios do meio rural se apresentam através da fiscalidade, seja da produção ou dos produtores, num enquadramento dos mesteirais ou da denominada arraia-miúda<sup>18</sup>. Pois como fora afirmado, além de uma perspectiva que visava o abastecimento de víveres (carne, pão, peixe, vinho, água), entendeu-se que as áreas rurais não eram espaços comuns a todos, mas se configuraram em arrendamentos, áreas de propriedade e demais espaços enquadrados por servidores e magistrados do concelho que geralmente se constituíam homens vinculados ou pertencentes a uma minoria dirigente, como os juízes, almotacés e vereadores e membros mais enriquecidos (BEIRANTE, 2008, p. 199)<sup>19</sup>. Em suma, observou-se a partir da bibliografia especializada,<sup>20</sup> juntando-a a própria documentação referida, as constantes crises de fome aliadas às dificuldades na produção e a dependência estreita da urbe com a sazonalidade, a mão-de-obra camponesa e ao campo em modo geral.

## REFERÊNCIAS

---

18 *Arraia-Miúda*-número indiscriminado de assalariados dos ofícios e da agricultura (BEIRANTE, 2008, p.198).

19 aparecimento de um edifício do concelho, denotando uma monopolização do poder local através da minoria dirigente/ vereação sem presença dos demais vizinhos—cavaleiros, fidalgos e cidadãos no século XV— atesta-se desse modo, um caráter nobilitante da terra, apreço do saber jurídico e a honorabilidade do ócio-. (BEIRANTE, 2008, p.199)

20 “Flagelos medievais de fome, peste e guerra constituem tantas outras informações indiretas a utilizar conhecimento da evolução da população, pelo peso negativo que tais calamidades exerciam sobre ela- fome e esterilidade- secas prolongadas entre 1375-1376- e 1381- pauperização e carência alimentar- vinham desde 1340- cortes de Santarém, os procuradores de Évora citam suas gentes como moi pobres e minguidas (BEIRANTE, 2008, p. 157-158).

ABRAMSON, Mèri Lazarevna. GUREVICH, Aron. KOLESNITSKI, Nikolai Fillippovich. **História da Idade Média, Do Século XI ao século XV**, v. 2, Lisboa: Editora Estampa, 1978.

ASTARITA, Carlos. **Del Feudalismo al capitalismo**. cambio social y político en Castilla y Europa Occidental. 1250-1520. Granada: Editorial Universidad de Granada, 2005.

BARROS, Maria Filomena Lopes de. SANTOS, Maria Leonor F.O. Silva. **Livro das Posturas Antigas de Évora**, CIDEHUS-EU: Évora, 2012.

BEIRANTE, Maria Ângela Rocha. **Évora na Idade Média**. Fundação Calouste Gulbenkian, Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica: Lisboa, 1995.

BEIRANTE, Maria Ângela. **O ar da Cidade. Ensaio de História Medieval e Moderna**. Lisboa: Editora Colibri, 2008.

CARVALHO HOMEM, Armando Luís de. CARVALHO HOMEM, Maria Isabel Miguéns de. Lei e poder concelhio: as posturas. O exemplo de Lisboa (sécs. XIV-XV). **Revista HISTÓRIA, III Série**: Porto, v. 7, p. 35-50, 2006.

DUARTE, Luís Miguel; MORENO, Humberto Baquero (org.). **História de Portugal Medieval político e Institucional**. Editora da Universidade Aberta: Lisboa, 1995.

FEIO, Rodolfo Petronilho. **Por Prol e Bom Regimento. A Cidade e o Trabalho nas Posturas Antigas de Évora**. Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra: Coimbra, 2017.

FEIO, Rodolfo Petronilho. O abastecimento alimentar da cidade em finais do século XIV: o contributo do Livro das Posturas Antigas de Évora In: ANDRADE, Amélia Aguiar. SILVA, Gonçalo Melo da (org.). **Abastecer a Cidade na Europa Medieval**, IEM- Instituto de Estudos Medievais: Lisboa, 2020, p.129-151.

GILLI, Patrick. **Cidades e Sociedades na Itália Medieval: Séculos XII-XIV**. Campinas: Editoras UFMG e UNICAMP, 2011.

HOBSBAWM, Eric. Introdução In: MARX, Karl. **Formações Econômicas Pré-Capitalistas**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 2009.

LE GOFF, Jacques. **O Apogeu da Cidade Medieval**, São Paulo: Martins Fontes, 1992.

MATTOSO, José. **Identificação de um país**. Oposição, Volume 2, Obras Completas, Rio de Janeiro: Editora Círculo de Leitores, 2001.

SANTOS, Mateus Bastos Tarjano. **Despossuindo os Despossuídos**. Restrições à Exploração dos Incultos em Portugal (1290-1412), Dissertação de Mestrado PPGH-UFF: Niterói, 2021.

THOMAS, Keith. **O Homem e o Mundo Natural**, Companhia das Letras: São Paulo, 1988.

TRINDADE, Luísa. Casas de Câmara ou Paços do Concelho: Espaços e Poder na Cidade Tardo-Medieval Portuguesa In: MELO, Arnaldo Rui de Sousa. RIBEIRO, Mario do Carmo (orgs.). **Evolução da Paisagem Urbana, Sociedade e Economia**. CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar “Cultura, Espaço e Memória”: Braga, p. 209-229, 2012.